

*Suplente!*

## FICHA DE AVALIAÇÃO

*Kassio Augusto Costa*

|                   |                                      |
|-------------------|--------------------------------------|
| NOME DO PROJETO   | <i>Pamenha é bão demais da conta</i> |
| CATEGORIA         | <i>Videoclípe</i>                    |
| NOME DO AVALIADOR | <i>Marcelo Gomes Cavalcante</i>      |
| NOTA FINAL        | <i>6,5</i>                           |

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS |  |          |
|------------------------|--|----------|
| A                      | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.   | <u>9</u> |
| B                      | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Goianira - GO</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Goianira.   | <u>8</u> |
| C                      | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.  | <u>7</u> |
| D                      | <b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | <u>7</u> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

Estado de Goiás

Av. Goiás, nº 516 - Centro - CNPJ : 01.291.707/0001-67 - Fone: (62) 3516-2090

E-mail: prefeitura@goianira.go.gov.br

*Nota em  
repositório*

|                         |  |     |
|-------------------------|--|-----|
| E                       | <b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.  | 8   |
| F                       | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 7   |
| G                       | <b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta   | 9   |
| H                       | <b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural  | 10  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |  | 6,5 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| <b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b> |  |                  |
|---|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                            | Descrição do Ponto Extra                     | Pontuação Máxima |
|   | Proponentes do gênero feminino               | 5                |
| J   | Proponentes negros e indígenas               | 5                |
| K   | Proponentes com deficiência                  | 5                |
| L   | Proponente residente em regiões de menor IDH | 5                |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

Estado de Goiás

Av. Goiás, nº 516 - Centro - CNPJ : 01.291.707/0001-67 - Fone: (62) 3516-2090

E-mail: prefeitura@goianira.go.gov.br



|                              |                                 |
|------------------------------|---------------------------------|
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b> | <b>(Até 20 PONTOS)</b><br><hr/> |
|------------------------------|---------------------------------|

| <b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b> |  |                                 |
|--|--|---------------------------------|
| Identificação do Ponto Extra   | Descrição do Ponto Extra   | Pontuação Máxima                |
| M  | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas   | 5<br><hr/>                      |
| N  | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres  | 5<br><hr/>                      |
| O  | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH   | 5<br><hr/>                      |
| P  | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5<br><hr/>                      |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>   |  | <b>(Até 20 PONTOS)</b><br><hr/> |

*Alata Sr*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

**EDITAL PÚBLICO Nº 004/2023 e 005/2023 LEI PAULO GUSTAVO**

Síntese Avaliativa:

A Comissão Avaliativa composta pelos representantes: Sr. Marcelo Gomes Cavalcante, Sra. Silvana Maria da Silva, Sra. Maria da Glória da Silva Vasconcelos e Sra. Eliane Aparecida Costa nomeados pelo Decreto nº 282/2023, declara que promoveu a análise da documentação do proponente. Como resultado final apresenta a ficha avaliativa, composta pela média final da nota dada pela Comissão Avaliativa.

Assim concluem pelo:

Deferimento                      ( ) Indeferimento

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Gomes Cavalcante

  
\_\_\_\_\_  
Silvana Maria da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Glória da Silva Vasconcelos

  
\_\_\_\_\_  
Eliane Aparecida Costa

Goianira, 01 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**

Estado de Goiás

Av. Goiás, nº 516 - Centro – CNPJ : 01.291.707/0001-67 - Fone: (62) 3516-2090

E-mail: prefeitura@goianira.go.gov.br